



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 320/88

Revoga a Lei Municipal nº 316/87, de 09/11/87.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica revogada em sua plenitude, a Lei Municipal nº 316/87, de 09 de novembro de 1987;

Artº. 2º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos em 22 de fevereiro de 1988;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de março de 1988.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 320/88

Revoga a Lei Municipal nº 316/87, de 09/11/87.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica revogada em sua plenitude, a Lei Municipal nº 316/87, de 09 de novembro de 1987;

Artº. 2º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos em 22 de fevereiro de 1988;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de março de 1988.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal